



PORTARIA CREF13/BA Nº 162, MARÇO de 2022.

ESTABELECE PRAZOS ADMINISTRATIVOS DO
SETOR DE ATENDIMENTO DO CONSELHO
REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO –
CREF13/BA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade estrita;

CONSIDERANDO a autonomia dos Conselhos Regionais, conforme §2º, art. 4º do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física;

RESOLVE:

Art. 1º Essa portaria estabelece os prazos administrativos do setor do atendimento de pessoa física e pessoa jurídica do CREF13/BA, conforme:

I - Prazo para conclusão das solicitações e de 60 (sessenta) dias, que terá início após o cumprimento dos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) validação de toda documentação;
- b) confirmação, por parte da Instituição de Ensino Superior da veracidade dos documentos encaminhados;

Art. 2º O Prazo para devolução de documentos pendentes apontados pelo conselho ao requerente, será de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento da solicitação.

Art. 3º O prazo de emissão de certidões, das quais não esteja disponível no nosso site terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do requerimento devidamente assinado pelo requerente.

Art. 4º Prazos para requerimento de Pessoa Jurídica:

I - 05 (cinco) dias, quando ocorrer:

- a) qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;
- b) mudança nos dados cadastrais da Pessoa Jurídica;

II - 5 (cinco) dias, quando ocorrer:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA
Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,
salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235
TEL: (71) 99952-9611
www.cref13.org.br



- a) alteração de Responsável Técnico;
- b) alteração no quadro técnico da Pessoa Jurídica, assinada pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico.

Parágrafo único A atualização do registro deve ser requerida por representante legal da Pessoa Jurídica em conjunto com o Responsável Técnico, por intermédio de requerimento devidamente assinado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES

Presidente do CREF 13/BA
CREF 001726-G/BA